



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS FACULDADE DE DIREITO

COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR 2025

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONSULTA ELETRÔNICA PARA ELEIÇÃO DO(A)
DIREITO(A) DA FACULDADE DE DIREITO**

A Comissão Eleitoral, após verificar a existência de algumas inconsistências no texto do Edital para votação eletrônica (doc. 3099201), publica nova redação do texto com as devidas retificações:

A Comissão Eleitoral, composta em reunião do Conselho Departamental da Faculdade de Direito da UFPEL instituída pela Portaria nº 7, de 19 de maio de 2025 informa que será realizada consulta eletrônica à comunidade acadêmica desta Faculdade para eleição do Diretor da Unidade. A consulta segue o cronograma estabelecido no Processo SEI Número 23110.018301/2025-12.

1. Das Inscrições

As inscrições das chapas foram realizadas no período de 26 a 30 de maio de 2025, seguindo cronograma fixado no Memorando COE nº 2/2025 do Processo SEI nº 23110.018301/2025-12, divulgado por meio eletrônico, sendo elegíveis aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor os docentes pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal de Pelotas lotados na Faculdade de Direito e que sejam Professores do Magistério Superior das classes Associado e Titular ou que possuam título de doutor.

2. Da Homologação das Inscrições

Foi inscrita a chapa "Direito em Sintonia", em que é candidata à Diretora a Profa. Dra. Inezita Silveira da Costa, candidata à Vice-Diretora a Profa. Dra. Ana Clara Corrêa Henning e o Responsável pelo Núcleo Técnico-Administrativo o servidor Rafael Peres Machado. A homologação da chapa inscrita ocorreu em reunião da Comissão Eleitoral conforme Ata n. 2/2025/COE, em 02.06.2025.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade, será realizada do dia 01 de julho de 2025, das 08 horas até dia 03 de julho de 2025 às 17 horas, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação como link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional. Já os discentes, através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto. Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão **até dia 10 de junho de 2025** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade (direito@ufpel.edu.br). A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Eleitoral escolhida e aprovada pela unidade com operacionalização e apoio do Núcleo de Processos Participativos (NPP) da Coordenação de Desenvolvimento Institucional e Participativo, vinculado ao Gabinete da Reitoria (CDIP/GR), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Do Direito ao Voto

Poderão votar:

- a) Docentes ativos permanentes lotados na Faculdade de Direito da UFPEL;
- b) Discentes regularmente matriculados na graduação e na pós-graduação da Faculdade de Direito da UFPEL; e
- c) Servidores técnico-administrativos lotados na Faculdade de Direito da UFPEL.

O eleitor terá até o **dia 10 de junho de 2025** para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail direito@ufpel.edu.br.

5. Da Ponderação do Voto

O voto terá a seguinte ponderação: peso de 33,33% para cada uma das três categorias (docentes, discentes e servidores técnico-administrativos).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia **03 de julho de 2025, logo após o término da votação**, com o auxílio do Núcleo de Processos Participativos (NPP) da Coordenação de Desenvolvimento Institucional e Participativo, vinculado ao Gabinete da Reitoria (CDIP/GR).

7. Das atribuições da Comissão Eleitoral

Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e fiscalizar o processo;
- b) Decidir sobre quaisquer impugnações e recursos;
- c) Deliberar sobre os casos omissos;
- d) Divulgar a necessidade de e-mail institucional para servidores votarem;
- e) Acompanhar em tempo real a apuração operada pela SPC;
- f) Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno; e
- g) Emitir ata final da consulta à comunidade e da apuração

8. Das Decisões da Comissão Eleitoral e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas em editais publicados no site da Faculdade de Direito.

9. Do Calendário da Consulta

O calendário estabelecido para o processo de consulta é o seguinte:

26 a 30 de maio de 2025 - período de inscrição das chapas;

02 a 30 de junho de 2025 - período para realização de campanha eleitoral;

10 de junho - prazo para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail

direito@ufpel.edu.br;

1º a 03 de julho de 2025 - consulta à comunidade, começando às 8 horas do dia 1º e findando às 22 horas do dia 03;

02 de julho de 2025, até às 12h - prazo para indicar problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade (direito@ufpel.edu.br);

03 de julho de 2025 - apuração dos votos, após o término da consulta à comunidade;

Até o dia 07 de julho de 2025 - Divulgação oficial dos resultados.

10. Das Disposições Finais

A consulta à comunidade acadêmica da Faculdade de Direito é regida pelos marcos legais federais e os da Universidade Federal de Pelotas e suas alterações. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral ora instituída, cabendo recursos às instâncias superiores.

Pelotas, 03 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral:
Fernando Costa de Azevedo (presidente)
Marcos Duarte da Silva
Júlio César Araújo das Neves



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO COSTA DE AZEVEDO, Professor do Magistério Superior**, em 03/06/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUARTE DA SILVA, Assistente em Administração**, em 03/06/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Araújo das Neves, Usuário Externo**, em 03/06/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099477** e o código CRC **5AA3471A**.